

*Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento
da Comunidade Negra de Santos*

RESOLUÇÃO N.º 7, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

ESTABELECE NORMAS
ESPECÍFICAS PARA CONCESSÃO
DA HONRARIA “TROFÉU ZUMBI DOS
PALMARES 2016” PELO CONSELHO
MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA
COMUNIDADE NEGRA DE SANTOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Município de Santos, Estado De São Paulo, faz saber que o seu plenário aprovou, em reunião ordinária realizada em 4 de julho de 2016, a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 7

Art. 1.º Fica aprovado o edital das normas específicas para concessão da honraria “TROFÉU ZUMBI DOS PALMARES 2016” pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Santos, conforme anexo.

Art. 2.º Na aplicação das normas descritas no edital aprovado por esta resolução, deverá ser respeitada a Resolução n.º 5, de 23 de março de 2016, que “estabelece normas gerais para concessão de honrarias pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Santos, e dá outras providências”.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santos, 15 de agosto de 2016

Registre-se e publique-se.

IVO MIGUEL EVANGELISTA SANTOS

Presidente

EDITAL DE NORMAS ESPECÍFICAS PARA CONCESSÃO DA HONRARIA “TROFÉU ZUMBI DOS PALMARES 2016”

1. O “TROFÉU ZUMBI DOS PALMARES” será concedido, exclusivamente, para reconhecer pessoas, entidades ou corporações de qualquer natureza, movimentos sociais que atuam em pró da promoção de igualdade de oportunidades na questão etnicoracial.

1.1. A atuação deverá ser de qualquer natureza ou prática, com ou sem fim deliberado para os Direitos Humanos e será analisada e considerada dentro de limites territoriais do município de Santos e durante o ano de 2016.

2. A concessão do “TROFÉU ZUMBI DOS PALMARES” é dividido em 6 (seis) categorias com as seguintes definições a quem se destina, observando o disposto no item 1.1. deste edital, e o número de homenageados:

2.1. 2 (dois), “Corporativa”, para empresas ou empresários que desenvolvem práticas econômicas ou trabalhistas;

2.2. 2 (dois), “Social”, para entidades do Terceiro Setor que desenvolvem práticas nas áreas sociais ou institucionais;

2.3. 2 (dois), “Pública”, para órgãos do Poder Público que desenvolvem práticas de fomento em suas áreas atuação;

2.4. 2 (dois), “Feminina”, para uma mulher;

2.5. 2 (dois), “Educativa”, para o profissional na área de Educação;

2.6. 2 (dois), “Geral”, para todos aqueles que não se enquadram nas categorias anteriores.

3. As concessões serão feitas mediante indicação dos conselheiros do CMDPCN, sendo vedada a auto indicação ou a instituição em que o indicador seja dirigente ou membro proeminente.

4. As indicações deverão ser formuladas para endereço eletrônico do conselho (cmpdcn-secid@santos.sp.gov.br), acompanhadas:

4.1. currículo do indicado com ênfase na atuação que funda a eventual homenagem;

4.2. justificativa para concessão;

Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Santos

4.3. respostas ao seguinte questionário:

4.3.1. A apresentação é para qual categoria de concessão do “TROFÉU ZUMBI DOS PALMARES”: “Corporativa”; “Social”; “Pública”; “Feminina”; “Educativa”; “Geral”? (Se eventualmente, possa ser enquadrado em mais de um, indique todas as hipóteses, mas assinale o mais adequado de sua preferência)

4.3.2. O apresentado a ser laureado com o “Troféu Zumbi dos Palmares 2016” tem atuação pública durante 2016, em Santos, em pró da promoção de igualdade de oportunidades na questão etnicoracial? Qual? O endereço da realização ou referência?

4.3.3. Qual efeito, impacto ou repercussão social desta atuação? Qual o perfil do público atingido? Qual a extensão territorial (bairros)?

4.3.4. Este trabalho está vinculado a algum projeto específico. E se sim, recebe apoio de empresas ou governo?

4.3.5. O trabalho é uma ação permanente, ocasional ou periódica (informe a frequência)?

4.3.6. Qual o histórico deste trabalho? Quando começou? Porque? Onde?

4.3.7. Quais os nomes das pessoas integrantes das equipes operacional e técnica envolvidas, se houver?

5. Poderá ser exigida, posteriormente, comprovação do informado nos termos da legislação civil.

5.1. As indicações e demais informações deverão ser encaminhadas até o dia 16 de setembro de 2016, em formato doc.

5.2. São casos de prejudicialidade da concessão da honraria:

5.2.1. o agraciado que receber a honraria como pessoa física, não poderá receber enquanto como representante ou figura proeminente de uma pessoa jurídica, vice-versa.

5.2.2. Ter recebido essa honraria em outra ocasião.

6. A comissão de jurados das indicações será composta pelos seguintes membros: EDSON SANTANA DO CARMO; DINÁ ELISABETH EVANGELISTA SANTOS; MARTINHO LEONARDO; ORLANDO MORALES RODRIGUES e TATIANA FERREIRA EVANGELISTA SANTOS.

6.1. Todos os membros da diretoria oficializarão junto a comissão de jurados.